



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 775, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional – Tipo  
Suplementar – Orçamento do Município de  
2020**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, tipo Suplementar, ao Orçamento Vigente, no importe total de R\$ 534.700 (Quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Classificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>01.01.04.122.0404.2.006.3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>854</b>	<b>100</b>	<b>9.000,00</b>
<b>03.01.10.122.1001.2.020.3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>79</b>	<b>102</b>	<b>2.000,00</b>
<b>03.01.10.301.1001.2.023.3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>99</b>	<b>159</b>	<b>1.200,00</b>
<b>03.01.10.301.1002.2.025.3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>117</b>	<b>102</b>	<b>32.500,00</b>
<b>03.01.10.301.1002.2.025.3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>118</b>	<b>159</b>	<b>55.000,00</b>
<b>03.01.10.301.1002.2.090.3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>156</b>	<b>102</b>	<b>1.500,00</b>
<b>03.01.10.301.1002.2.090.3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>157</b>	<b>159</b>	<b>12.000,00</b>
<b>03.01.10.302.1001.2.027.3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>181</b>	<b>102</b>	<b>67.500,00</b>
<b>03.01.10.302.1001.2.136.3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>209</b>	<b>102</b>	<b>16.500,00</b>
<b>03.01.10.303.1001.2.021.3.1.90.04.00.00.00.00</b>	<b>219</b>	<b>102</b>	<b>18.000,00</b>
<b>03.01.10.302.1001.2.021.3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>834</b>	<b>102</b>	<b>15.000,00</b>
<b>03.01.10.304.1003.2.029.3.1.90.04.00.00.00.00</b>	<b>243</b>	<b>159</b>	<b>10.000,00</b>
<b>03.01.10.304.1003.2.029.3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>248</b>	<b>159</b>	<b>3.500,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

03.01.10.304.1003.2.029.3.1.90.94.00.00.00.00	247	102	6.200,00
03.01.10.305.1004.2.030.3.1.90.94.00.00.00.00	266	102	10.000,00
04.01.18.541.1801.2.003.3.1.90.94.00.00.00.00	293	100	12.500,00
04.02.15.452.1501.2.036.3.1.90.04.00.00.00.00	314	100	4.000,00
04.02.15.452.1501.2.036.3.1.90.94.00.00.00.00	316	100	500,00
06.02.04.123.0402.2.042.3.1.90.11.00.00.00.00	349	100	12.000,00
04.03.20.608.2001.2.038.3.1.90.94.00.00.00.00	855	100	1.800,00
12.01.12.361.1201.2.082.3.1.90.11.00.00.00.00	657	118	235.000,00
12.01.12.365.1202.2.082.3.1.90.94.00.00.00.00	677	118	5.000,00
16.02.04.122.0402.2.058.3.1.90.11.00.00.00.00	768	100	4.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>			<b>534.700,00</b>

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$534.700,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos reais):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
07.02.12.361.1201.2050.3.3.90.39.00.00.00	514	101	400.000,00
07.02.12.361.1201.2050.3.3.90.39.00.00.00	515	106	40.000,00
07.02.12.361.1201.2050.3.3.90.39.00.00.00	516	145	45.000,00
07.02.12.364.0801.2051.3.3.90.18.00.00.00	524	100	26.000,00
07.02.12.364.0801.2051.3.3.90.30.00.00.00	525	100	23.700,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>534.700,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Dezembro de 2020.

São Sebastião do Oeste, 23 de dezembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal